Câmara Municipal de Marechal Floriano
Protocolado sob nº 297 8
em 27/03/2024 às 09:48
Encarregado

# Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
***ESTADO DO ESPIRITO SANTO***

**PROJETO DE LEI Nº 039 /2024**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS A ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE SANTA MARIA (ADCSM).**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a conceder o repasse de recursos financeiros a título de subvenção social a Associação de Desenvolvimento Comunitário de Santa Maria (ADCSM), entidade sem fins lucrativos, destinados a custeio de despesas para publicação do exemplar denominado "Santa Maria: Memórias de um povo unido pela fé".

**Art. 2º** O total dos recursos a serem repassados será de até R$5.000,00 (cinco mil reais), a ser repassado em 01 (uma) parcela única.

**Art. 3º** Os recursos necessários para cobrir as despesas previstas no Art. 1º da presente Lei advirão de dotação orçamentária, conforme classificação abaixo:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**
**080001.1339100852.059 – 33903900000 15000009999– Ficha 270**

**Art. 4º** A ADCSM – Associação de Desenvolvimento Comunitário de Santa Maria deverá encaminhar relatório das despesas realizadas no prazo de 10 (dez) dias após a publicação do exemplar.

**Art. 5º** A presente Lei poderá ser regulamentada por meio de Ato Administrativo.

**Art. 6º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar as movimentações e as suplementações orçamentárias, sem alterar o valor total da despesa já aprovado nas peças



JOAO CARLOS LORENZONI:68216068700
Assinado de forma digital por JOAO CARLOS LORENZONI:68216068700

orçamentárias, podendo, ainda, abrir créditos suplementares e especiais, bem como criar projetos/atividades, programas, elementos de despesa, fontes de recursos e fichas orçamentárias, bem como alterar o PPA, a LDO e LOA no que se fizerem necessárias para assegurar a execução da presente Lei, não incidindo a presente movimentação e alterações no percentual de suplementação autorizada na LDO e na LOA.

**Art. 7º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 8º** Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano/ES, 21 de Março de 2024.

JOAO CARLOS LORENZONI:68216068700 Assinado de forma digital por JOAO CARLOS LORENZONI:68216068700

**JOÃO CARLOS LORENZONI**
**Prefeito Municipal**

**JUSTIFICATIVA**

Tenho a honra de submeter a essa Egrégia Casa Legislativa, pelo alto intermédio de Vossa Excelência, o Projeto de Lei que **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS A ASSOCIAÇÀO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE SANTA MARIA (ADCSM)**, instituição sem fins lucrativos, a fim de que seja apreciado pelos Ilustres Vereadores.

Justifica-se a concessão do repasse dos recursos financeiros para auxiliar na publicação do livro denominado "**Santa Maria: Memórias de um povo unido pela fé**", do autor Rogério Brambilla e, posteriormente, organizado pela jornalista Ana Paula Mill, após a morte precoce do artista.

A obra em questão é rica em fotos e documentos, bem como conta a história da colonização de Santa Maria de Marechal, Distrito de Marechal Floriano/ES, o qual fora colonizado por imigrantes alemães que se identificaram e destacaram pelas atividades econômicas, manifestações culturais, e, principalmente, pela "*fé católica*".

Vale lembrar que ao longo do ano de 2024, será celebrado e homenageado o bicentenário da imigração alemã no Brasil (200 anos) e a Associação de Desenvolvimento Comunitário de Santa Maria (ADCSM) almeja publicar o exemplar como um ato de memória à imigração e proporcionar destaque ao Município de Marechal Floriano/ES.

Marechal Floriano/ES, 21 de Março de 2024.

JOAO CARLOS LORENZONI:68216068700 Assinado de forma digital por JOAO CARLOS LORENZONI:68216068700

**JOÀO CARLOS LORENZONI**
**Prefeito Municipal**